

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.647, de 2009**

Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) do Piauí no Município de Valença do Piauí.

**Autor: Senado Federal**

**Relator: Dep. Sabino Castelo Branco**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de proposta autorizativa de criação de instituição da rede federal de educação no Município de Valença do Piauí. A autorização compreenderia a definição do processo de implantação, o dimensionamento do corpo docente e do quadro de pessoal, a criação de cargos de direção e funções gratificadas e a estruturação organizacional e funcional do instituto.

O Senador João Vicente Claudino defende sua propositura invocando o acirramento da competição no mercado de trabalho e o consequente crescimento da demanda por ensino superior, especialmente por parte de estudantes de baixa renda. Acredita ele que sua iniciativa contribuirá, em última análise, para reduzir as desigualdades regionais.

A proposição se sujeita à apreciação conclusiva por este colegiado, o primeiro a apreciar a matéria, e pelas Comissões de Educação e Cultura; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O prazo regimental correu no período de 8 a 16 de setembro de 2009, sem que fossem apresentadas emendas ao projeto de lei oriundo do Senado Federal.

## II - VOTO DO RELATOR

A democratização do acesso ao ensino público e gratuito constitui medida imprescindível para a redução das gritantes desigualdades sociais e regionais. E a descentralização da rede de ensino federal tem contribuído significativamente nesse sentido, merecendo nosso apoio.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí tem *campi* em Floriano, Parnaíba e Picos, além dos dois de Teresina. E Valença do Piauí, por sua situação geográfica e por seu papel irradiador de desenvolvimento econômico na região, é candidata natural à instalação de mais um *campus*, que trará enormes benefícios para a população valenciana e dos Municípios vizinhos.

Pelo exposto, voto **pela aprovação** do Projeto de Lei nº 5.647, de 2009.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2009.

Deputado SABINO CASTELO BRANCO  
Relator